EDITAL Nº 01/2016

A Comissão Eleitoral, composta conforme estabelece a Portaria nº 1862 de 26 de Julho de 2016 e de acordo com a Resolução 29/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, estabelece as seguintes normas para Eleição dos Representantes do Corpo Técnico-Administrativo da UFES, na Comissão Interna de Supervisão (CIS), para o Triênio 2016 – 2019.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - No dia 25/10/2016 serão realizadas as eleições para representantes da Comissão Interna de Supervisão, coordenadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º - Os servidores Técnico-Administrativos escolherão, através de escrutínio secreto, 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes para a Comissão Interna de Supervisão.

TÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Terão direito a concorrer, os Servidores Técnico-Administrativos efetivos da UFES ativos e aposentados.

Parágrafo 1º - São inelegíveis os servidores que estejam:

a) exercendo cargo de confiança;
b) afastado de suas atividades funcionais para tratar de interesses particulares;
c) à disposição de outro órgão público;
d) com 2 (dois) mandatos consecutivos como representantes na CIS.

Parágrafo 2º - o requerimento para inscrição dos candidatos estará disponível no Período de 19 a 30 de setembro de 2016, no Protocolo Geral da UFES, do HUCAM, do CCS, e nas secretarias administrativas do CEUNES, CCAE e CCENS.

TÍTULO III

DOS FISCAIS

Art. 4º - Cada candidato terá direito a um fiscal por seção eleitoral.

Parágrafo 1º - O cadastramento dos fiscais, que atuarão junto às mesas receptoras, será feito pelos candidatos no Protocolo Geral da UFES, do HUCAM, do CCS, e nas secretarias administrativas do CEUNES, CCAE e CCENS, até o dia 17 de outubro de 2016, através de requerimento em que conste nome completo, cargo, lotação e matrícula SIAPE.

TÍTULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral:

a) receber e homologar as inscrições dos candidatos;
b) credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;
c) solicitar e verificar a listagem dos eleitores;
d) organizar as mesas receptoras nos Campi de Goiabeiras, Alegre, Maruípe e São Mateus;
e) designar servidores Técnico-Administrativos para compor as mesas receptoras;
f) atuar como junta apuradora;
g) publicar os resultados das eleições;
h) lavrar as atas das apurações que serão assinadas pelos seus membros.

TÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 6º - São eleitores todos os servidores Técnico-Administrativos ativos e aposentados da UFES.

Art. 7º - A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a) a ordem de votação é a de chegada do eleitor;
b) o eleitor identificar-se-á em sua Seção Eleitoral mediante apresentação de documento de identidade com foto, expedido por órgão oficial, carteira funcional emitida pela UFES ou crachá de identificação emitido pelo órgão de lotação;
c) o eleitor votará na mesa receptora em que estiver incluído o seu nome;

d) o nome do eleitor será localizado na lista oficial, e este assinará de imediato a sua presença como votante;
e) caso o nome do servidor lotado naquele campi não conste na lista de eleitor, o voto será feito em separado;
f) o eleitor, em cabine indevassável, exercerá seu direito de voto;
g) o eleitor, após a votação, receberá seu documento de identificação.

Parágrafo 1º - Os membros das Seções Eleitorais votarão nas respectivas seções onde atuarem. No caso de atuarem em seção diferente da votação, votarão em separado.

Parágrafo 2º - Os fiscais votarão nas seções para as quais foram designados, conforme definido pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º - Cada eleitor votará em até 4(quatro) candidatos inscritos para a Comissão Interna de Supervisão.

Parágrafo 1º - Não serão aceitos votos por procuração.

Parágrafo 2º - Os 04(quatro) primeiros candidatos mais votados assumirão como titulares e os próximos 04(quatro) como suplentes.

Art. 09º - As eleições serão realizadas no *dia* 25 de outubro de 2016, para os **servidores ativos e aposentados** nos seguintes locais e horários:

Campus Maruípe – 07 às 21 h – HUCAM/NASTH

Campus Goiabeiras – 08 às 18 h – RU

Campus São Mateus – 08 às 13 h – Prédio da Administração

Campus Alegre – 08 às 13 h – Prédio da Administração

Art. 10º - As mesas receptoras serão compostas por 02(dois) mesários, sendo um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - Os servidores membros das mesas receptoras terão 01(um) dia de trabalho abonado após as eleições.

Art. 11 - O processo de votação será em cédula de papel e a disposição dos candidatos nas cédulas será por ordem alfabética.

Art. 12 - A Seção Eleitoral é responsável pela recepção, guarda de material, registro dos procedimentos em Ata e entrega de toda essa documentação à Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento das eleições. Para as seções nos campi de Alegre e São Mateus, toda documentação será entregue ao membro da Comissão Eleitoral, que trará para Vitória.

Art. 13 - Ao Presidente da Seção Eleitoral cabe a fiscalização, o controle e a disciplina no recinto.

Art. 14 - No recinto da Seção Eleitoral devem permanecer seus membros e o eleitor, este durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto.

Parágrafo Único – Será permitida a presença de fiscal devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

TÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 15 - A apuração do resultado ocorrerá no dia 26 de outubro de 2016 a partir das 10 horas no DDP/PROGEP e será aberta para participação apenas dos candidatos.

Parágrafo 1º - Serão considerados eleitos os 04 (quatro) candidatos que obtiverem o maior numero de votos.

Parágrafo 2º - Serão eleitos suplentes, o 5º, 6º, 7º e 8º candidatos mais votados.

Parágrafo 3º - No impedimento da posse de algum dos candidatos eleito será o mesmo substituído pelo suplente mais votado.

Art. 16 - Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Eleitoral encaminhara ao Gabinete do Reitor a relação dos eleitos para Comissão Interna de Supervisão para o triênio 2016-2019.

TÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 17 - As inscrições dos candidatos serão homologadas e divulgadas pela Comissão Eleitoral no dia 03 de outubro de 2016.

Art. 18 - O resultado parcial das eleições será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 26 de outubro de 2016.

Art. 19 - O resultado final das eleições será homologado pela Comissão Eleitoral no dia 28 de outubro de 2016.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 20 - Os pedidos de impugnação de candidato deverão ser encaminhados para Comissão Eleitoral até 24h (vinte e quatro horas) após a homologação das inscrições.

Art. 21 - Os pedidos de impugnação das Eleições deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até 24h (vinte e quatro horas) após a homologação do resultado.

Art. 22 - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para dar seu parecer quanto aos pedidos de impugnação.

Art. 23 - Calendário Eleitoral:

Publicação do Edital de Eleição da CIS	12 de setembro de 2016
Inscrição dos Candidatos	19 a 30/09/2016 – Protocolo Geral UFES/HUCAM/CCS e Secretarias Adm. CCAE/CCENS e CEUNES
Homologação e divulgação dos candidatos'	03 de outubro de 2016
Interposição de Recursos / Candidato	04 de outubro de 2016
Inscrição de Fiscais	Até 17 de outubro de 2016
Data da Eleição	25 de outubro de 2016
Divulgação do resultado parcial	26 de outubro de 2016
Interposição de Recursos / Eleição	27 de outubro de 2016
Homologação da Eleição	28 de outubro de 2016

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24 - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, dará o suporte administrativo para a realização da eleição.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Universitário.

Vitória. 02 de setembro de 2016

Rita de Cássia Domingues de Carvalho

Presidente da Comissão Eleitoral - CIS